



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº. 103, de 03 de novembro de 2020.

SELEÇÃO INCISO III, DA LEI Nº 14.017/2020, ALDIR BLANC - PROJETO CULTURAL NATAL DAS ORQUÍDEAS

O Município de Mato Leitão comunica aos interessados que está propondo a realização do Projeto Cultural Natal das Orquídeas, na forma da Lei Municipal nº 2.869, de 23 de setembro de 2020, que institui o programa de apoio e financiamento à cultura, no Município de Mato Leitão, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de Produtor (a) Cultural para desenvolver o Projeto Cultural Natal das Orquídeas. Este, por sua vez, deverá selecionar planos de ação de pessoas físicas e jurídicas que receberão incentivo, para atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais para compor o Projeto Cultural "Natal das Orquídeas" de forma a movimentar a produção cultural do Município.

1.2 Os planos de ação para compor o projeto cultural, deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes categorias:

- Pessoa Jurídica
- Pessoa Física

1.3 O período de credenciamento para este edital está afixado até dia 12 de novembro de 2020.

2. DO VALOR DISPONÍVEL

O valor total disponível para financiamento para este Edital é de R\$ 25.777,23 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no Cadastro Municipal de Cultura deve estar atualizado e regulamentado.

3.2 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) plano de ação no presente Edital.

3.3. Fica vedada a concessão dos recursos a projetos culturais que sejam apresentados por pessoas físicas que sejam servidores públicos municipais ou pessoas jurídicas que tenham como dirigente servidor público municipal.

3.4. É vedada a participação de proponente em situação de inadimplência com o Poder Público.

3.5. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica com sede ou endereço fora do território de Mato Leitão.

4. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

4.1 Os planos de ação bem como o Plano de Trabalho para desenvolver o Projeto Cultural, acompanhados dos respectivos documentos de participação, deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto até a data de 13/11/2020.

4.2 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas.

4.3 O proponente selecionado para participar do Projeto Cultural Natal das Orquídeas, deverá apresentar ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo, os seguintes documentos:

b) autorização formal para o Município de Mato Leitão utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (em anexo I);

b) Plano de Trabalho em conformidade com o projeto cultural Natal das Orquídeas, devendo ser enviado com a assinatura do proponente (em anexo II).

5. DO PLANO DE AÇÃO

5.1 Os planos de ação deverão ser apresentados através do Formulário de Projeto Cultural (Anexo I), de preenchimento obrigatório, detalhando objeto, proposta, justificativa, cronograma de execução física e financeira.

5.2 O cronograma de execução físico-financeiro, previsto no Formulário de Projeto Cultural (Anexo I), deverá prever o valor designado para inscrição no projeto.

5.3 Entende-se como medidas de democratização do acesso, além da transmissão pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, apresentações públicas gratuitas, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais.

5.4 É vedada a aplicação dos recursos deste Edital a projetos:

a) cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;

b) que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

c) que estejam solicitando simultaneamente financiamento a editais publicados pela Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, também na forma do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

d) cujo proponente esteja inadimplente para com as Fazendas Públicas municipal, estadual e/ou federal;

6. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO DO PRODUTOR CULTURAL

6.1 A habilitação será realizada através de ata pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituído pelo Decreto Municipal nº 4.613, de 08 de outubro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

6.2 É vedada a participação nos projetos habilitados para a seleção, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de membro do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

6.3 O proponente habilitado para viabilizar o Projeto Natal das Orquídeas deverá apresentar:

a) Plano de Trabalho do Projeto Natal das Orquídeas de acordo com a proposta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

a) comprovante de conta corrente na qual serão movimentados os recursos do projeto cultural;

b) prova de regularidade fiscal, mediante:

- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.4 Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

6.5 Verificada a regularidade da documentação, será elaborado o termo de responsabilidade e compromisso (anexo III).

7. DOS RECURSOS

7.1 Da decisão relativa à habilitação e seleção caberá recurso único, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

7.2 O recurso, dirigido ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, deverá ser encaminhado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

7.3 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos).

7.4 O resultado da análise dos recursos será consignado em ata do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e estará disponível na página eletrônica do Município, no endereço <https://www.matoleitao-rs.com.br/>.

7.5 Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado definitivo do Edital, o qual será publicado na imprensa oficial e na página eletrônica do Município, no endereço <https://www.matoleitao-rs.com.br/>.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

8.1 O proponente selecionado para promover o Projeto Cultural Natal das Orquídeas, deverá apresentar ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

b) autorização formal para o Município de Mato Leitão utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (em anexo I);

b) Plano de Trabalho para realizar o projeto cultural Natal das Orquídeas, devendo ser enviado com a assinatura do proponente em conformidade com a proposta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

8.2 Os documentos acima apresentados, o termo de responsabilidade e compromisso deve ser assinado.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá de forma imediata, em até 5 (cinco dias) da data da celebração do termo de responsabilidade e compromisso, mediante transferência eletrônica para a conta bancária indicada.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

10.1 O período de realização do projeto inicia-se após o recebimento dos recursos e finaliza-se conforme duração prevista no cronograma constante no Plano de Trabalho que não deve exceder a data de 31 de dezembro de 2020.

10.2 Os recursos financeiros do projeto cultural poderão ser aplicados, enquanto não utilizados, em poupança.

10.3 Os pagamentos deverão ser feitos, preferencialmente, via transferência bancária.

10.4 Para a realização do projeto Natal das Orquídeas, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- a) utilizar espaços adequados quanto à estrutura, conforto do público e acessibilidade;
- b) responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
- c) reverter, para remuneração dos agentes culturais participantes ou custeio do projeto, eventual receita proveniente do bem ou serviço cultural resultante, decorrente da realização do projeto;
- d) garantir a visibilidade do financiamento por meio:
 - Transmissão pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais;
 - Apresentações públicas gratuitas, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais.

10.5 O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que, através de bens ou serviços, possam qualificar a realização do objeto do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

10.6 Durante a realização do projeto cultural, o proponente poderá obter outros recursos financeiros, tais como receitas com comercialização de ingressos ou bens culturais, financiamento coletivo (*crowdfunding*), doações ou patrocínios diretos, desde que o valor total captado não ultrapasse 50% do valor do projeto financiado por este edital.

10.7 Não serão admitidas outras fontes de financiamento público aos projetos culturais contemplados por meio deste edital.

10.8 Para a utilização dos outros recursos eventualmente angariados, o conveniente deverá solicitar readequação do Plano de Trabalho, indicando os valores das etapas do cronograma físico-financeiro que serão readequadas.

10.9 Consideram-se eventos todas as atividades que possibilitem fruição, acesso público e que estejam relacionadas com as metas do projeto, estabelecidas no Plano de Trabalho, observadas as regras do Distanciamento Social Controlado, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá apresentar ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a prestação de contas, em até 30 (trinta) dias corridos, composta pelos seguintes documentos:

- a) Relatório de Realização do Objeto do Projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas;
- b) toda a documentação comprobatória da execução física do projeto;
- c) extrato atualizado da conta bancária;

11.2 Havendo inconsistência na prestação de contas, poderão ser solicitados o extrato bancário completo e os comprovantes de pagamentos e despesas do projeto.

11.3 O conveniente é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

11.4 Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis, conforme disciplinadas na Lei Municipal nº 2.869 de 23 de setembro de 2020.

11.5 O proponente cultural restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido, nos seguintes casos:

- a) não envio da prestação de contas;
- b) prestação de contas com parecer de reprovação;
- c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Poder Público Municipal, seus órgãos, colegiados e comitês de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme o caso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Leitão/RS, 03 de novembro de 2020.

CARLOS ALEBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evandro Luis Lenhart
Assessor de Gabinete

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data afixei cópia fiel do(a) presente DITAL no quadro de publicações dos atos administrativos desta Prefeitura, objetivando a publicidade do texto legal.

Mato Leitão, 03 de 11 de 2020.

Evandro Luis Lenhart
Oficial Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PROJETO CULTURAL
PLANO DE AÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Título: NATAL DAS ORQUÍDEAS

Modalidade:

() Pessoa Jurídica – PJ

() Pessoa Física – PF

Proponente: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Em caso de o proponente ser PJ:

Representante legal: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

APRESENTAÇÃO

Ações Propostas:

(Descreva as ações e/ou atividades que serão realizadas, que constituirão as metas do Plano de Trabalho)

Justificativa e Objetivos:

(Apresente as causas e oportunidades para a realização do projeto e os resultados esperados)

EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Orientações para preenchimento:

a) *Meta: informe todos os produtos/ações que serão desenvolvidos durante a realização. Insira mais linhas, se necessário.*

b) *Quantidade: informe a quantidade a ser executada.*

c) *Formas de comprovação: indique como será comprovada, na prestação de contas – relatório físico, a realização do respectivo produto (fotos, registro audiovisual, entrevista, textos, declarações, atestados, clípage, publicações).*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Item	Meta	Quantidade	Forma de Comprovação	Recurso financeiro
1				
2				
3				
4				
5				

Mato Leitão, de novembro de 2020.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II A
DECLARAÇÃO PLANO DE AÇÃO

Eu, _____, declaro estar de acordo com os termos do Edital para Seleção de Planos de Ação para o Projeto Cultural Natal das Orquídeas, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e estar ciente: a) de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o certame, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações; b) de que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; c) de que, caso contratado, realizarei o objeto do projeto; d) de que deverei comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Mato Leitão/RS qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, assim como alterações no conteúdo do projeto.

Presto, ainda, compromisso formal de contrapartida de interesse público pelo fomento ao projeto cultural supra identificado, que será prestada de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Mato Leitão, em de novembro de 2020.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II B
DECLARAÇÃO PROJETO CULTURAL

Eu, _____, declaro estar de acordo com os termos do Edital para atuar desenvolvimento do Projeto Cultural Natal das Orquídeas, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e estar ciente: a) de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o certame, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações; b) de que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; c) de que os profissionais listados no projeto estão cientes de sua participação; d) de que, caso contratado, realizarei o objeto do projeto, bem como o retorno e a contrapartida de interesse público indicado neste Edital; e) de que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública; f) de que somente poderei contratar empresas idôneas como fornecedoras de bens e prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), existente no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/); g) de que deverei comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Mato Leitão/RS qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, assim como alterações no conteúdo do projeto.

Presto, ainda, compromisso formal de contrapartida de interesse público pelo fomento ao projeto cultural supra identificado, que foi apresentada através do Plano de Trabalho.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Mato Leitão, em _____ de novembro de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, AUTORIZO o uso de imagens do Projeto Cultural Natal das Orquídeas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Mato Leitão/RS para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos.

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Mato Leitão, em de novembro de 2020.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

O Município de Mato Leitão, inscrito no CNPJ sob o nº 94577590/0001-63, situado a Rua Leopoldo Aloisios Hinterholz, nº 710, centro, CEP 95835-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Bohn, brasileiro, casado, portador do RG nº 9022346391, SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 320.794.510-49, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e _____ [NOME DO PROPONENTE] _____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, sediado na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP _____, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº _____ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, nesse Município, doravante denominado CONVENIENTE, celebram, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, que será regido pela Lei Municipal nº 2.869, de 23 de setembro de 2020, que institui programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a execução do projeto cultural Natal das Orquídeas.

DA EXECUÇÃO

O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso deverá ser executado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado para desenvolvimento do projeto cultural Natal das Orquídeas.

O conveniente poderá realizar ajustes, visando realizar, com maior eficiência, o objeto do Projeto Cultural.

O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente será concluído após o cumprimento do plano de execução física previsto no Projeto Cultural.

DO VALOR E DO REPASSE

O valor bruto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de R\$ 25.777,23 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE ao CONVENIENTE mediante crédito em conta bancária por ele informada, após apresentadas as certidões negativas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de que trata o art. 29 da Lei nº 8.666/1993 em até 5 (cinco) dias úteis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
13 – Função
392 – Subfunção
0017 – Programa
1.172 – Ação: Ações Emergenciais Apoio Setor Cultural Lei Federal 14.017/2020
3.3.3.5.0.43.00.00.0000 – Subvenções Sociais. **RS 23.586,77**
3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo. **RS 3.000,00**
3.3.3.9.0.36.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. **RS 7.000,00**
3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **RS 15.777,23**
Recurso: 1108 – Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

DOS PRAZOS

O prazo de execução do projeto cultural inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no Plano de Trabalho.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos direitos:

Do CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Responsabilidade e Compromisso nas condições avençadas.

DO CONVENIENTE: receber o valor na forma estabelecida.

Das obrigações:

DO CONCEDENTE:

- Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Responsabilidade e Compromisso.
- Fiscalizar a execução deste Termo de Responsabilidade e Compromisso conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 9º da Lei Municipal nº 2869, de 23 de setembro de 2020 que institui programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc.
- Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONVENIENTE, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos em que foi apresentado no Plano de Trabalho para desenvolvimento do projeto Cultural Natal das Orquídeas.

DO CONVENIENTE:

- Viabilizar o Plano de Trabalho apresentado referente ao projeto cultural Natal das Orquídeas, em especial o seguinte:
 - a) cumprindo as ações do projeto, de acordo com o aprovado;
 - b) respeitar o cronograma de execução físico-financeiro;
 - c) contratação de profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade;
- Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Responsabilidade e Compromisso.
- Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do CONCEDENTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

- Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.
- Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.
- Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- Acatar eventuais deliberações do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.
- Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e financeira.
- Observar, durante a execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, que possam vir a ser imputados ao CONCEDENTE por terceiros.

DA RESPONSABILIDADE

A inadimplência do CONVENENTE, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser enviada em até 30 (trinta) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

- a) Relatório de realização do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas;
- b) toda a documentação comprobatória da execução física do projeto em conformidade com as formas de comprovação definidas no Edital;
- c) declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais;
- d) O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.
- e) O não cumprimento da prestação de contas estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 2.869, de 23 de setembro de 2020 que institui programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc.

DA RESCISÃO

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

A rescisão deste Termo de Responsabilidade e Compromisso implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Mato Leitão, ____ de novembro de 2020

Concedente

Conveniente